

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
N. DA CRUZ ALVES  
CNPJ: 26.000.813/0001-75  
NIRE: 41108342984

Página 1 de 5

**NADIR DA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, natural da cidade de Sao Pedro do Ivai - PR, nascida em 21/09/1954, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 62.464.234-3 expedida pelo SSP-SP em 29/07/2016 e CPF nº 461.918.609-00, residente e domiciliada na Rua Saul de Figueiredo nº 55, Bairro Bela Vista, Santa Rita do Passa Quatro – SP, CEP 13670-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **N. DA CRUZ ALVES** com sede à **Rua Pioneiro Joao Bispo Pinheiro nº 451, Jardim Villar, Jandaia do Sul – Pr, CEP 86900-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108342984** em **04/01/2018** e no CNPJ/MF sob o número **26.000.813/0001-75**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

**MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, natural da cidade de Apucarana-Pr, nascida em 13/01/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 48.734.039-5 expedida pelo SSP-SP em 15/07/2010 e CPF nº 358.526.608-84, residente e domiciliada na Rua Heidelberg nº 72, Jardim Euroville, Bragança Paulista – SP, CEP 12917-002.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital social da Sociedade Empresária Limitada.

**Parágrafo Primeiro:** A sócia **NADIR DA CRUZ ALVES** que possui 650.000 (Seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 325.000 (Trezentos e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) à sócia ingressante **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**.

**Parágrafo Segundo:** A sócia **NADIR DA CRUZ ALVES**, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação do valor acima recebido para nada mais pleitear da venda constante no PARAGRAFO ANTERIOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da empresa que é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2019 07:39 SOB Nº 41209238147.  
PROTOCOLO: 197816630 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905926335. NIRE: 41209238147.  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
N. DA CRUZ ALVES  
CNPJ: 26.000.813/0001-75  
NIRE: 41108342984

Página 2 de 5

Nome	%	Quotas	Valor R\$
NADIR DA CRUZ ALVES	50%	325.000	R\$ 325.000,00
MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES	50%	325.000	R\$ 325.000,00
TOTAL	100%	650.000	R\$ 650.000,00

**CLAUSULA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA QUINTA**— Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL**

**POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ 26.000.813/0001-75**

**NADIR DA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, natural da cidade de Sao Pedro do Ivai - PR, nascida em 21/09/1954, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 62.464.234-3 expedida pelo SSP-SP em 29/07/2016 e CPF nº 461.918.609-00, residente e domiciliada na Rua Saul de Figueiredo nº 55, Bairro Bela Vista, Santa Rita do Passa Quatro – SP, CEP 13670-000.

**MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, natural da cidade de Apucarana-Pr, nascida em 13/01/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 48.734.039-5 expedida pelo SSP-SP em 15/07/2010 e CPF nº 358.526.608-84, residente e domiciliada na Rua Heidelberg nº 72, Jardim Euroville, Bragança Paulista – SP, CEP 12917-002.

**DO NOME EMPRESARIAL – Clausula Primeira:** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial : **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**DA SEDE – Clausula Segunda:** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pioneiro Joao Bispo Pinheiro nº 451, Jardim Villar, Jandaia do Sul – Pr, CEP:86900-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2019 07:39 SOB Nº 41209238147.  
PROTOCOLO: 197816630 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905926335. NIRE: 41209238147.  
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

N. DA CRUZ ALVES  
CNPJ: 26.000.813/0001-75  
NIRE: 41108342984

Página 3 de 5

**DO OBJETO SOCIAL – Clausula Terceira:** A sociedade terá por objeto o exercicio das seguintes atividades economicas: Construção de Edifícios, Instalações Hidraulicas, Sanitárias e Gás, Comercio Varejista de Materiais de Construção, Serviços de Engenharia, Manutenção e Reparação de Maquinas e Aparelhos de Refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Obras de Terraplanagem, administração de Obras, Instalação em Manutenção Eletrica, Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil, Serviços de Pintura de Edifícios e Outras Obras.

**DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO – Clausula Quarta:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e a mesma iniciou suas atividades em 04 de Janeiro de 2018.

**DO CAPITAL SOCIAL – Clausula Quinta:** O capital social é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) divididos em 650.000 (Seiscentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.

**Paragrafo Primeiro:** O Capital Social encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
NADIR DA CRUZ ALVES	50%	325.000	R\$ 325.000,00
MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES	50%	325.000	R\$ 325.000,00
TOTAL	100%	650.000	R\$ 650.000,00

**Paragrafo Segundo:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**DAS QUOTAS SOCIAIS – Clausula Sexta:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

**Parágrafo Único:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**DA ADMINISTRAÇÃO – Clausula Setima:** A administração da sociedade será exercida pela sócia **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2019 07:39 SOB Nº 41209238147.  
PROTOCOLO: 197816630 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905926335. NIRE: 41209238147.  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

N. DA CRUZ ALVES  
CNPJ: 26.000.813/0001-75  
NIRE: 41108342984

Página 4 de 5

**Paragrafo Primeiro:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**Paragrafo Segundo:** Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL – Clausula Oitava:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, obedidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil. Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2202. Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – Clausula Nona:** Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA DECLARAÇÃO DE EMPRESA PEQUENO PORTE – Clausula Decima:** Os sócios declaram sob as penas da Lei, que:

- Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**DA REUNIAO DE SOCIOS – Clausula Décima Primeira:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) - designar administradores, quando for o caso; ( III ) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**DA ELEIÇÃO DO FORO – Clausula Décima Segunda:** Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca da Cidade de Jandaia do Sul- Pr para quaisquer ações fundadas no presente contrato, por mais privilegiado que seja .

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2019 07:39 SOB Nº 41209238147.  
PROTOCOLO: 197816630 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905926335. NIRE: 41209238147.  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
N. DA CRUZ ALVES  
CNPJ: 26.000.813/0001-75  
NIRE: 41108342984

Página 5 de 5

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

  
NADIR DA CRUZ ALVES  
CPF: 461.918.609-00




Jandaia do Sul, Pr., 04 de Dezembro de 2019.

  
MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES  
CPF: 358.526.608-84

  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS - SÃO JOÃO DO IVAÍ  
Glaziele Zanardi - Tabeliã  
Av. Curitiba, nº 356 - Sala 01, Centro - São João do Ivaí - PR - CEP 86.930-000  
notas.saojoaodoivaipr@gmail.com - Fone: (43) 3477-2537

Selo nº edQMj.KQ4hb.pcYse-JJAYb.5QUf7  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de NADIR DA CRUZ ALVES (8197). \*0003\*. Dou fé. São João do Ivaí-Paraná, 13 de dezembro de 2019.

Em Tes<sup>o</sup>  da Verdade  
Bruna Maria Rodrigues da Souza-Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2019 07:39 SOB Nº 41209238147.  
PROTOCOLO: 197816630 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905926335. NIRE: 41209238147.  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
M. DA CRUZ ALVES  
CNPJ: 26.908.813/0001-15  
NIRE: 41108342984

2º TABELIONATO DE NOTAS  
de ARAPONGAS - PR

2º Tabelionato de Notas de Arapongas - Paraná  
Rua Eurilemos, 746 - fone: (43) 3011-1300

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s)

11978181701 - MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES.....

Arapongas, 20 de Dezembro de 2019.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

NATHÁLIA RAMOS FERREIRA - ESCRIVENTE

SELO: IAXPU . fRFFt . PDzhZ - Ke6s3 . yCc5u - <cod\_

Nathalia Ramos Ferreira  
Escrivente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2019 07:39 SOB Nº 41209238147.  
PROTOCOLO: 197816630 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905926335. NIRE: 41209238147.  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NADIR DA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, natural da cidade de Sao Pedro do Ivai - PR, nascida em 21/09/1954, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 62.464.234-3 expedida pelo SSP-SP em 29/07/2016 e CPF nº 461.918.609-00, residente e domiciliada na Rua Saul de Figueiredo nº 55, Bairro Bela Vista, Santa Rita do Passa Quatro – SP, CEP 13670-000.

**MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, natural da cidade de Apucarana-Pr, nascida em 13/01/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 48.734.039-5 expedida pelo SSP-SP em 15/07/2010 e CPF nº 358.526.608-84, residente e domiciliada na Rua Heidelberg nº 72, Jardim Euroville, Bragança Paulista – SP, CEP 12917-002.

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.000.813/0001-75, com sede e foro na Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná sito à Rua Pioneiro Joao Bispo Pinheiro nº451, Jardim Villar, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209238147 em sessão de 23/12/2019, resolvem por este instrumento modificar seu Contrato Primitivo em conformidade com as cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA:**

A sócia NADIR DA CRUZ ALVES, que possui na sociedade 325.000 (Trezentos e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma perfazendo um montante de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) totalmente integralizadas RETIRA-SE da sociedade vendendo suas quotas pelo valor nominal a sócia remanescente MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, já qualificada.

#### **CLAUSULA SEGUNDA:**

A sócia retirante NADIR DA CRUZ ALVES dá a sócia remanescente, já qualificada, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, a título de transferência, Declarando estes conhecerem a situação econômico financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e deveres decorrente do presente instrumento

#### **CLAUSULA TERCEIRA:**

Em razão da retirada da sócia acima qualificada, a sócia **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES** passa a deter a totalidade das quotas representativas do Capital Social da sociedade, no montante de 650.000 (Seiscentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma perfazendo um montante de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), optando o mesmo pela continuidade da empresa na modalidade SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, conforme rege Lei 13.874/19.

**CLAUSULA QUARTA:**

O Capital Social permanece inalterado em seu valor de R\$ 650.000,00 ( Seiscentos e cinquenta mil reais) dividido em 650.000 (Seiscentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim distribuído para o sócio unico:

Sócio	Quotas	Valor
MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES	650.000	R\$ 650.000,00
TOTAIS	650.000	R\$ 650.000,00

**CLAUSULA QUINTA:**

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do Capital Social.

**CLAUSULA SEXTA:**

A administração da sociedade empresaria unipessoal ficará a cargo da sócia unica **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, a qual cabe a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLAUSULA SETIMA:**

Fica facultado ao sócio unico administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLAUSULA OITAVA:**

Fica investida na função de sócia única administradora da sociedade unipessoal **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, dispensado da prestação de caução.

**CLAUSULA NONA:**

O sócio único terá direito a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo



interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O sócio único está obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul - Pr, para nele serem dirimidas dúvidas oriundas do presente instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:**

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 26.000.813/0001-75  
NIRE: 41209238147


Página 4 de 4

E por estar assim, justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo sócio, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

São João do Sul - Pr, 05 de Maio de 2020.

  
NADIR DA CRUZ ALVES  
CPF: 461.918.609-00



  
MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES  
CPF: 358.526.608-84



Selo nº 9DQfE.vdmhb.lvYse-JJHYb.4VWvOY  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de NADIR DA CRUZ ALVES (8497), \*0008\*. Dou fé. São João do Ivai-Paraná, 14 de maio de 2020.

Em Teste de Verdade

Bruna Maria Rodrigues de Souza-Escritora



2º Tabelionato de Notas de Arapongas - Paraná

Rua Eurilemos, 746 - fone: (43) 3011-1300

Reconhecimento por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s)

[99eyQm0] MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES.....

Arapongas, 20 de Maio de 2020.

Em testemunho da verdade.

NATHÁLIA RAMOS FERREIRA - ESCRIVENTE

SELO: r98UK . Z9tFt . cpzhW - otJs3 . AqkUV - <cod\_

Nathalia Ramos Ferreira  
Escrivente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2020 23:06 SOB Nº 20202374807.  
PROTOCOLO: 202374807 DE 27/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002148021. NIRE: 41209238147.  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, natural da cidade de Apucarana-Pr, nascida em 13/01/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 48.734.039-5 expedida pelo SSP-SP em 15/07/2010 e CPF nº 358.526.608-84, residente e domiciliada na Rua Heidelberg nº 72, Jardim Euroville, Bragança Paulista – SP, CEP 12917-002.

Sócia única componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.000.813/0001-75, com sede e foro na Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná sito à Rua Pioneiro Joao Bispo Pinheiro nº451, Jardim Villar, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209238147 em sessão de 23/12/2019, resolvem por este instrumento modificar seu Contrato Primitivo em conformidade com as cláusulas seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

O Capital Social em seu valor de R\$ 650.000,00 ( Seiscentos e cinquenta mil reais) dividido em 650.000 (Seiscentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, *cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2008 e registrado na Junta Comercial do PR sob o nº 003, em 13/03/2020 conforme Termo de Autenticação nº 20/17509-2.*

#### CLAUSULA SEGUNDA:

Com a devida alteração , o Capital Social de R\$ 1.000.000,00 ( Hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (Hum milhão) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim distribuído para o sócio único:

Sócio	Quotas	Valor
MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAIS	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

#### CLAUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do Capital Social.

#### CLAUSULA QUARTA:

A administração da sociedade empresaria unipessoal ficará a cargo da sócia única **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, a qual cabe a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLAUSULA QUINTA:**

Fica facultado ao sócio unico administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLAUSULA SEXTA:**

Fica investida na função de sócia única administradora da sociedade unipessoal **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, dispensado da prestação de caução.

**CLAUSULA SETIMA:**

O sócio único terá direito a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA NONA:**

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA DÉCIMA:**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O sócio único está obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo

do capital.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul - Pr, para nele serem dirimidas duvidas oriundas do presente instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estar assim, justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo sócio, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

Jandaia do Sul - Pr, 11 de Setembro de 2020.



MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES  
CPF: 358.526.608-84



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020 12:59 SOB Nº 20205462502.  
PROTOCOLO: 205462502 DE 17/09/2020 13:52.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004434382. NIRE: 41209238147.  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 26.000.813/0001-75 NIRE 41209238147

Página 1 de 5

**MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, natural da cidade de Apucarana-Pr, nascida em 13/01/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 48.734.039-5 expedida pelo SSP-SP em 15/07/2010 e CPF nº 358.526.608-84, residente e domiciliada na Rua Heidelberg nº 72, Jardim Euroville, Bragança Paulista – SP, CEP 12917-002.

Sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.000.813/0001-75, com sede e foro na Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná sito à Rua Pioneiro Joao Bispo Pinheiro nº451, Jardim Villar, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209238147 em sessão de 23/12/2019, resolve por este instrumento modificar e consolidar seu Contrato Primitivo e alterações posteriores em conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, nº 451, Jardim Villar, CEP: 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida Serra do Mar nº 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86813-130, Apucarana-PR.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O Foro eleito para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato é da Cidade de Apucarana-Pr.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

Consolida-se o presente instrumento conforme clausulas a seguir.

**POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 26.000.813/0001-75**

**NIRE: 41209238147**

**MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, natural da cidade de Apucarana-Pr, nascida em 13/01/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 48.734.039-5 expedida pelo SSP-SP em 15/07/2010 e CPF nº 358.526.608-84, residente e domiciliada na Rua Heidelberg nº 72, Jardim Euroville, Bragança Paulista – SP, CEP 12917-002.

Sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.000.813/0001-75, com sede e foro na Comarca de Apucarana, Estado do Paraná sito à Avenida Serra do Mar nº 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, com

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 26.000.813/0001-75 NIRE 41209238147**

Página 2 de 6

Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209238147 em sessão de 23/12/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, adota o nome empresarial de **POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que é regida por este instrumento de alteração e sua constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL:** A sociedade empresaria limitada tem sua sede social, na Avenida Serra do Mar nº 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86813-130, Apucarana-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade empresaria limitada tem por objeto social a exploração do ramo: Construção de Edifícios, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Serviços de Engenharia, Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial, Obras de Terraplanagem, Administração de Obras, Instalação em Manutenção Elétrica, Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil, Serviços de Pintura de Edifícios e Outras Obras.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em 04 de Janeiro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é na importância de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (Hum milhão) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócia	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES	100	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000,00	1.000.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 26.000.813/0001-75 NIRE 41209238147

Página 3 de 5

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA-** A administração da sociedade empresaria limitada caberá a sócia **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, qualificado neste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador da sociedade empresaria limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO:** A sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO:** A sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA-** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 26.000.813/0001-75 NIRE 41209238147

Página 4 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócia, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a sociedade empresaria limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado a sócia da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** A sócia da sociedade empresaria limitada, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

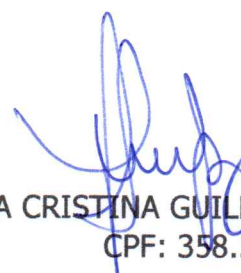


TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 26.000.813/0001-75 NIRE 41209238147

Página 5 de 5

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Alteração de Sociedade Empresaria Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana-Pr, 11 de Dezembro de 2020.



MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES  
CPF: 358.526.608-84



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERLON DE OLIVEIRA PRECINOTTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 042181, expedida em 25/11/1999, inscrito no CPF nº 81779194900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
81779194900	042181	ERLON DE OLIVEIRA PRECINOTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 09:46 SOB Nº 20207737525.  
PROTOCOLO: 207737525 DE 18/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006349846. CNPJ DA SEDE: 26000813000175.  
NIRE: 41209238147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2020.  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA

CNPJ: 26.000.813/0001-75 NIRE 41209238147

Página 1 de 7

**MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, natural da cidade de Apucarana-Pr, nascida em 13/01/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 48.734.039-5 expedida pelo SSP-SP em 15/07/2010 e CPF nº 358.526.608-84, residente e domiciliada na Rua Heidelberg nº 72, Jardim Euroville, Bragança Paulista – SP, CEP 12917-002.

Sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.000.813/0001-75, com sede e foro na Comarca de Apucarana, Estado do Paraná sito à Avenida Serra do Mar nº 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86813-130, Apucarana-PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209238147 em sessão de 23/12/2019, resolve por este instrumento modificar e consolidar seu Contrato Primitivo e alterações posteriores em conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade empresaria limitada tinha por objeto social a exploração do ramo: Construção de Edifícios; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás; Comércio Varejista de Materiais de Construção; Serviços de Engenharia; Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; Obras de Terraplanagem; Administração de Obras; Instalação e Manutenção Elétrica; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil; Serviços de Pintura de Edifícios; Outras Obras de Instalações em Construções; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização de Vias Públicas, Portos e Aeroportos; Comércio Atacadista de Materiais para Escritório e Papelaria; Manutenção e Serviços Combinados, Paisagismo, e Povoamento e ou Reflorestamento de Florestas Nativas; Comércio Atacadista de Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso de Artigo Pessoal e Doméstico; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática; Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico; Atividades de Monitoramento dos Sistemas de Segurança Eletrônico; Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria; Coleta de Resíduos Não Perigosos; Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção; Comércio Varejista de Vidro; Fabricação de Esquadrias de Metal; Comércio Atacadista de Produtos Siderúrgicos e Metalúrgicos, Exceto para Construção. **FICA ALTERADO PARA** Construção de Edifícios; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás; Comércio Varejista de Materiais de Construção; Serviços de Engenharia; Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; Obras de



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA

CNPJ: 26.000.813/0001-75 NIRE 41209238147

Página 2 de 7

Terraplanagem; Administração de Obras; Instalação e Manutenção Elétrica; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil; Serviços de Pintura de Edifícios; Outras Obras de Instalações em Construções; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização de Vias Públicas, Portos e Aeroportos; Comércio Atacadista de Materiais para Escritório e Papelaria; Manutenção e Serviços Combinados, Paisagismo, e Povoamento e ou Reflorestamento de Florestas Nativas; Comércio Atacadista de Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso de Artigo Pessoal e Doméstico; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática; Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico; Atividades de Monitoramento dos Sistemas de Segurança Eletrônico; Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria; Coleta de Resíduos Não Perigosos; Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção; Comércio Varejista de Vidro; Fabricação de Esquadrias de Metal; Comércio Atacadista de Produtos Siderúrgicos e Metalúrgicos, Exceto para Construção; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene; Limpeza e Conservação Domiciliar; Comércio Atacadista de Embalagens; Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Cosméticos; Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; Serviço de Desenho técnico Relacionado à Arquitetura e Engenharia; Limpeza em Prédios e em Domicílios; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Atividade de Limpeza.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O Foro eleito para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato é da Cidade de Apucarana-Pr.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA QUARTA:**

Consolida-se o presente instrumento conforme cláusulas a seguir.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA

CNPJ: 26.000.813/0001-75 NIRE 41209238147

Página 3 de 7

**POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 26.000.813/0001-75**  
**NIRE: 41209238147**

**MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, natural da cidade de Apucarana-Pr, nascida em 13/01/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 48.734.039-5 expedida pelo SSP-SP em 15/07/2010 e CPF nº 358.526.608-84, residente e domiciliada na Rua Heidelberg nº 72, Jardim Euroville, Bragança Paulista – SP, CEP 12917-002.

Sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.000.813/0001-75, com sede e foro na Comarca de Apucarana, Estado do Paraná sito à Avenida Serra do Mar nº 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209238147 em sessão de 23/12/2019, promove consolidação contratual conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada , adota o nome empresarial de **POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que é regida por este instrumento de alteração e sua constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL:** A sociedade empresaria limitada tem sua sede social, na Avenida Serra do Mar nº 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86813-130, Apucarana-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade empresaria limitada tem por objeto social a exploração do ramo: Construção de Edifícios; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás; Comércio Varejista de Materiais de Construção; Serviços de Engenharia; Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; Obras de Terraplanagem; Administração de Obras; Instalação e Manutenção Elétrica; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil; Serviços de Pintura de Edifícios; Outras Obras de Instalações em Construções; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização de Vias Públicas, Portos e Aeroportos; Comércio Atacadista de Materiais para Escritório e Papelaria; Manutenção e Serviços Combinados, Paisagismo, e Povoamento e ou Reflorestamento de Florestas Nativas;

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA**

CNPJ: 26.000.813/0001-75 NIRE 41209238147

Página 4 de 7

Comércio Atacadista de Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso de Artigo Pessoal e Doméstico; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática; Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico; Atividades de Monitoramento dos Sistemas de Segurança Eletrônico; Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria; Coleta de Resíduos Não Perigosos; Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção; Comércio Varejista de Vidro; Fabricação de Esquadrias de Metal; Comércio Atacadista de Produtos Siderúrgicos e Metalúrgicos, Exceto para Construção; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene; Limpeza e Conservação Domiciliar; Comércio Atacadista de Embalagens; Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Cosméticos; Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; Serviço de Desenho técnico Relacionado à Arquitetura e Engenharia; Limpeza em Prédios e em Domicílios; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Atividade de Limpeza.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em 04 de Janeiro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é na importância de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (Hum milhão) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócia	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES	100	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000,00	1.000.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA

CNPJ: 26.000.813/0001-75 NIRE 41209238147

Página 5 de 7

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA-** A administração da sociedade empresaria limitada caberá a sócia **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, qualificado neste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador da sociedade empresaria limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO:** A sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO:** A sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA-** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA

CNPJ: 26.000.813/0001-75 NIRE 41209238147

Página 6 de 7

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócia, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a sociedade empresaria limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interdito a sócia da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** A sócia da sociedade empresaria limitada, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA PEQUENO PORTE;**
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA

CNPJ: 26.000.813/0001-75 NIRE 41209238147

Página 7 de 7

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Alteração de Sociedade Empresaria Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana-Pr, 18 de Fevereiro de 2021.



MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES  
CPF: 358.526.608-84



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERLON DE OLIVEIRA PRECINOTTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 042181, expedida em 25/11/1999, inscrito no CPF nº 81779194900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
81779194900	042181	ERLON DE OLIVEIRA PRECINOTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 11:08 SOB Nº 20211108618.  
PROTOCOLO: 211108618 DE 24/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101246275. CNPJ DA SEDE: 26000813000175.  
NIRE: 41209238147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.  
POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.000.813/0001-75 DUNS®: 921603255  
Razão Social: POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: POTTENCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
CREA/PR	24493/2021	-



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.000.813/0001-75 DUNS®: 921603255  
Razão Social: POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: POTTENCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/06/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 19/07/2021  
FGTS Validade: 24/05/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/10/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/06/2021  
Receita Municipal Validade: 07/06/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/03/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 26.000.813/0001-75 DUNS®: 921603255  
Razão Social: POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS  
DE CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: POTTENCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 26.000.813/0001-75 DUNS®: 921603255  
Razão Social: POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS  
DE CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: POTTENCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/04/2021 14:41:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **26.000.813/0001-75**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NADIR DA CRUZ ALVES**

CPF: **461.918.609-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:42:32 do dia 30/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 7KGW300421144232

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NADIR DA CRUZ ALVES**

CPF/CNPJ: **461.918.609-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:42:03 do dia 30/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NAZ8300421144203

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (30/04/2021 às 14:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 461.918.609-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 608C.41A7.C402.5583 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90769855-69	26.000.813/0001-75	01/2018

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	POTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV SERRA DO MAR, 16 - NUCLEO HABITACIONAL ADRIANO CORREIA - CEP 86813-130 FONE: (43) 3252-5055
Município de Instalação	APUCARANA - PR, DESDE 01/2021 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4685-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	358.526.608-84	MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/05/2021.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90769855-69

Emitido Eletronicamente via Internet  
08/04/2021 14:22:40



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023415879-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.000.813/0001-75**

Nome: **POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO,  
ESTADO DO PARANÁ  
**PODER JUDICIÁRIO**

FOLHA: 01

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A O**  
=====  
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----  
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os  
livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir  
pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO  
EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido POTTENCIAL  
CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE, CONSTRUCAO LTDA, CNPJ  
26.000.813/0001-75-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 24 DE MARCO DE 2.021

*[Handwritten Signature]*  
-DAGMAR E. R. MARTINS-  
DISTRIBUIDOR-







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 26.000.813/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:42 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **B9D0.5E59.3DA3.4207**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 13825 / 2021.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,  
Secretaria da Fazenda da Prefeitura  
Municipal de Apucarana  
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o cadastro abaixo:

Nome.....: POTENCIAL CONSTRUÇOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MAT  
CPF / CNPJ .....: 26.000.813/0001-75  
Endereço:.....: AVN SERRA DO MAR - Nº: 16  
Bairro.....: NH ADRIANO CORREA  
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER - com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 07 de Abril de 2021 .

\*\* Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 906886785906886

Para Consultar a autenticidade acesse [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2106398933	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209238147	CNPJ 26.000.813/0001-75	Data de Ato Constitutivo 04/01/2018	Início de Atividade 04/01/2018
<b>Endereço Completo</b> Avenida SERRA DO MAR, Nº 16, NUCLEO HABITACIONAL ADRIANO CO - Apucarana/PR - CEP 86813-130			
<b>Objeto Social</b> CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E GAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SERVICOS DE ENGENHARIA MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL OBRAS DE TERRAPLANAGEM ADMINISTRACAO DE OBRAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA MANUTENCAO E SERVICOS COMBINADOS, PAISAGISMO, E POVOAMENTO E OU REFLORESTAMENTO DE FLORESTAS NATIVAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO DE ARTIGO PESSOAL E DOMESTICO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE VIDRO FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS SERVICO DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADE DE LIMPEZA.			
<b>Capital Social</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES	<b>CPF/CNPJ</b> 358.526.608-84	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.000.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
		<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome</b> MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES		<b>CPF</b> 358.526.608-84	<b>Término do mandato</b>
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
<b>Data</b> 24/02/2021	<b>Número</b> 20211108618	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 08:51:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AGAIODC**.



PRC2106398933



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.000.813/0001-75  
Certidão nº: 4616410/2021  
Expedição: 02/02/2021, às 11:21:36  
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.000.813/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.